



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

SERGIO DE SOUZA PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município.....	2
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	3
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	3
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	4
Avisos, Editais e Notificações.....	12

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 615 – Terça - feira, 23 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 698/19. EXONERAR o servidor **ITA DIAS GUIMARÃES**, matrícula 13671/01, do cargo em comissão de Assessor de Recepção e Expediente, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 23/07/2019.

PORTARIA Nº 699/19. EXONERAR o servidor **GEOVANE DE AGUIAR SOUZA**, matrícula 13670/01, do cargo em comissão de Assessor de Rotinas Operacionais, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 23/07/2019.

PORTARIA Nº 670/19. EXONERAR o servidor **GERSON MAIA DA SILVA**, matrícula 13672/01, do cargo em comissão de Assessor de Rotinas Operacionais, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 23/07/2019.

ERRATA: Publicado no D.O.Q. nº 448, Quarta-feira, 07 de novembro de 2018.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 2598/18.

“... lotar a servidora no Gabinete do Prefeito, a contar de 01/11/2018. (Processo 4893/2018/01).”

Leia-se:

PORTARIA Nº 2598/18.

“... lotar a servidora na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/11/2018. (Processo 4893/2018/01).”

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 0811/2018/06. Requerente: Elvis da Silva Lima.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.21/24, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.27/28, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 2.510 (dois mil, quinhentos e dez) dias, correspondendo a 06 anos, 10 meses e 25 dias, prestados em atividades vinculadas ao Estado do Rio de Janeiro e ao Exército Brasileiro, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº: 0946/2019/03. Requerente: Leila de Resende Leite.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 22/24, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 33/37, **DEFIRO** o pedido do requerente para o pagamento em pecúnia, a título de indenização, pelo período de licença prêmio por assiduidade não usufruída do servidor falecido, com base nos arts. 75, VI e 90 e 91 da Lei 1.060/11 e Lei 1.366/17.

Processo: 7724/2016/03. Requerente: Meire Luci dos Santos Lessa.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls.46/48, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.51/52, **DEFIRO** o pedido da revisão do valor da incorporação à sua remuneração, correspondente a 08/10 (oito décimos) do valor histórico relativo à retribuição exercida por maior tempo, conforme nova planilha de fl.44.

Processo: 2509/2019/05. Requerente: Victor Hugo de Oliveira Pinto.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, às fls.30/31 e 35, e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 37, **INDEFIRO** o pedido de Licença para Estudo, uma vez que não há previsão legal para a pretensão do requerente.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 2775/2019/18. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora PERSIA THEREZA ANTUNES PINTO – MAT. 8496/41, através do processo n.º 1437/2019/18, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Processo: 2295/2019/08. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido o servidor DANIEL ANTONIO DA SILVA – MAT. 5910/21, através do processo n.º 0255/2019/08, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 615 – Terça - feira, 23 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 3

Processo: 1713/2019/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MARIA APARECIDA DE REZENDE GUERRA – MAT. 689/01, através do processo n.º 3465/2018/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Educação

O Secretário Municipal de Educação em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO 18/SEMED/19. Nomear para representantes da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Concurso da Secretaria Municipal de Educação – Processo: 0138/2019/05, os seguintes servidores:

- Marcia Ferreira Gonçalves - Agente Administrativo - Matrícula 4943/31
- Maria das Graças Ferreira Gomes dos Santos – Professora - Matrícula 3351/01
- Paulo Cesar Tavares Araújo - Auxiliar Administrativo - Matrícula 6730/01

Fica Revogado o ATO Nº 04/SEMED/2019, publicado no DOQ nº 508, de 11/02/2019.

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Subsecretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria n.º 077/SEMUR/2019 – Publica Certidão de Edificação. Tornar pública a **CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO N.º 105/2019**, de uma edificação residencial e outra de uso misto, situadas na Rua Nilópolis, número 136, Lote 5, Loteamento Vila São José, Bairro Centro, Queimados–RJ, emitida em 16 de junho de 2019, através do processo de n.º 0745/2019/10 em que é requerente **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA**.

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)
Secretário Municipal de Urbanismo

Atos do Conselho Municipal de Saúde

ERRATA - Publicado no DOQ Nº 614 de 22 de Julho de 2019.

Onde se lê: O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados vem convocar os Srs. (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para a Reunião Ordinária que será realizada no dia 25 de Julho de 2019, na Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº 1. 170 - Centro, Queimados/RJ, a 1ª chamada às 17:30 e a 2ª chamada às 18:00 horas, com o termino as 20:00 horas, com a seguinte pauta:

- 1) Verificação do Quorum;
- 2) Leitura e Aprovação de Pauta;
- 3) Ordens do dia:
 - 3.1 Apresentação dos serviços do Departamento de Frotas da Saúde e do Transporte Sanitário;
 - 3.2 Momento Capacitação - Tema: Controle Social na Política Pública de Saúde no Brasil;
- 4) Informes e Assuntos Gerais.

Leia-se: O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados vem convocar os Srs. (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para a Reunião Ordinária que será realizada no dia 25 de Julho de 2019, na Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº 1. 170 - Centro, Queimados/RJ, a 1ª chamada às 17:30 e a 2ª chamada às 18:00 horas, com o termino as 20:00 horas, com a seguinte pauta:

- 1) Verificação do Quorum;
- 2) Leitura e Aprovação de Pauta;
- 3) Ordens do dia:
 - 3.1) Apresentação dos serviços do Departamento de Frotas da Saúde e do Transporte Sanitário;
 - 3.2) Apresentação do Estudo da Rede Municipal de Saúde de Queimados;
- 4) Informes e Assuntos Gerais.

Josué Silva da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

RESOLUÇÃO Nº186/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.


AUTORES: DIVERSOS VEREADORES

**“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS
ATOS 24 E 25, DE 11 DE JULHO DE
2019”.**

*A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais,
APROVOU a seguinte Resolução:*

Art. 1º - Ficam anulados os atos nº 24 e 25, de 11 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Queimados – RJ
Gabinete da Presidência

ATO nº 31/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS- RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, LEGAIS, CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS;

Considerando o recebimento do ofício nº 01/2019, de autoria de diversos vereadores que se dizem contrários aos ATOS nº 24 e 25 de 2019, e o indeferimento do requerimento, na forma como motivado no Ato nº 30/2019, publicado em 22 de julho de 2019;

Considerando que os vereadores em questão entendem de forma equivocada que os ATOS na forma como prescrevem os artigos 237 e 252 do Regimento Interno, não são de prerrogativa exclusiva da Presidência;

Considerando a Inteligência do artigo 73 da LOM que assevera: **Os Projetos de Resolução tratam de matéria de interesse interno da Câmara, que não sejam objetos de lei nem se compreendam nos limites de atos administrativos**, o que demonstra haver legalidade nos Atos da Presidência em indeferir requerimento de sessão extraordinária para se votar projeto de Resolução para anular Ato, que se compreende em prerrogativa exclusiva da Presidência, consubstanciado em Ato Administrativo, na forma como prescreve o artigo 73 da LOM;

Considerando que a soberania do Plenário não é absoluta, haja vista as prerrogativas exclusivas da Mesa Diretora e Presidência, conforme amplamente ventilado no Atos anteriores, prerrogativas estas inculpidas no artigo 58 e 59 a Lei Orgânica e artigos 237 e 252 do Regimento Interno, sendo que em abril último o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio e Janeiro, anulou votação de matéria ilegal referente a porte de arma para deputados estaduais;

Considerando que o Ato da Presidência não é tipo de proposição, e por conseguinte não é afeto a deliberação, haja vista a função diretiva da Presidência e as prerrogativas exclusivas, consoante o artigo 63 da LOM e artigo 171 do Regimento Interno;

Considerando que a Presidência deixará de receber qualquer proposição que seja inconstitucional, ilegal ou antirregimental, na forma do artigo 172, inciso V, do Regimento, o que se verifica no presente caso;

19

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 615 – Terça - feira, 23 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 6

Considerando que o artigo 51, §3º, inciso I da Lei Orgânica é claro ao asseverar que a prerrogativa de convocação de sessão extraordinária é de exclusiva competência do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal, podendo a maioria dos membros da Casa de Leis, Requerer aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo a convocação, desde que cumpridos os requisitos insculpidos nos artigos 51, § 3º, inciso I, c/c artigo 128, § 1º do Regimento Interno;

Considerando os motivos ora expostos, e com base legal e regimental, falece qualquer direito aos requerentes de solicitação de convocação de sessão extraordinária, pelos motivos, legais regimentais e constitucionais supramencionados;

Considerando que não foram respeitadas as prescrições legais e regimentais, na forma do artigo 128, § 1º e 129, § 3º do Regimento Interno, e de que a realização da sessão extraordinária no dia 23 de julho de 2019, foi realizada de forma ilegal e fraudulenta;

Considerando a determinação dos artigos 237, 243, 244 e 252 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados;

RESOLVE:

- 1- Anular a sessão extraordinária do dia 23 de julho de 2019, considerando as ilegalidades positivadas neste Ato e no Ato nº 30/2019, considerando que a deliberação ocorreu em afronta aos artigos 73 da LOM, e aos artigos 128, § 1º e 129, § 3º do Regimento Interno, sendo que um grupo de vereadores se imiscuiu em prerrogativas exclusivas da Presidência, no que tange ao ato de convocação de sessão extraordinária, já que o artigo 51, § 3º, inciso I, da LOM, **ASSEVERA QUE A CONVOCAÇÃO FAR-SE-À PELO PREFEITO E PRESIDENTE DA CÂMARA, A REQUERIMENTO DA MAIORIA DOS MEMBROS DA CASA DE LEIS, OU SEJA, A CONVOCAÇÃO É DE PRERROGATIVA EXCLUSIVA DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DA CÂMARA, MEDIANTE REQUERIMENTO DA MAIORIA DOS MEMBROS, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, O QUE FOI INCLUSIVE RECEPCIONADO PELO REGIMENTO INTERNO, FACE AO PRINCÍPIO DA SIMETRIA.**

2-Publique-se para dar eficácia ao ATO.


Milton Campos Antônio

Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 615 – Terça - feira, 23 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 7



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Queimados - RJ
COMISSÃO DE INQUÉRITO Nº 01/2019

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2019, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL EM 11 DE JULHO COM A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA REFERIDA CPI. AUSENTE O VEREADOR ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA, VOGAL DA CPI, O QUAL ALEGOU QUE NÃO IRÁ PARTICIPAR DOS TRABALHOS DESSA COMISSÃO, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI CONSULTADO ANTERIORMENTE PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA SOBRE SUA DESIGNAÇÃO PARA A MESMA.

AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS 10 HORAS, NO ENDEREÇO DA RUA MANOEL GONÇALVES, Nº 59 – APTO 301 – CENTRO – NOVA IGUAÇU, COM A MAIORIA DOS MEMBROS DA CPI PRESENTES, PORTANTO HAVENDO QUÓRUM, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2019, QUE TEM COMO FATO DETERMINADO APURAÇÃO DE SUPOSTA FRAUDE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01 -2016; CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA POR PARTE DO PROCURADOR CASSIUS E DEMAIS ATOS CONEXOS.

INSTA RESSALTAR QUE NA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA CPI, NO DIA 19 DE JULHO, FOI DELIBERADO QUE OS TRABALHOS SE INICIARIAM COM A OITIVA DO SR. CASSIUS VALÉRIO, PROCURADOR, A RESPEITO DO FATO DETERMINADO QUE SE BASEOU O REQUERIMENTO DA CPI.

EM CONTATO TELEFÔNICO, O PROCURADOR PRONTAMENTE SE COLOCOU À DISPOSIÇÃO PARA SER OUVIDO EM SUA RESIDÊNCIA, CONSIDERANDO QUE O MESMO SE ENCONTRA AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES DESDE O DIA 12 DE JUNHO DE 2019, CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, SENDO QUE SUA PRESENÇA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTRARIA A DECISÃO DE AFASTAMENTO. FICOU APRAZADA A DATA DO DIA 23 DE JULHO, ÀS 10 HORAS PARA SUA OITIVA.

PERGUNTADO PELO PRESIDENTE DA CPI, SE TERIA CONHECIMENTO DO QUE É ACUSADO, O SR. CASSIUS DISSE TER TIDO CONHECIMENTO POR NOTÍCIAS NAS MÍDIAS SOCIAIS E FACEBOOK, DE QUE TERIA APRESENTADO DIPLOMA FALSO DE MESTRADO QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO; MAS QUE DE FORMA OFICIAL ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO FOI NOTIFICADO E NEM TEVE A OPORTUNIDADE DE SE DEFENDER, O QUE CONSIDERA UMA ILEGALIDADE;

O SR. CASSIUS PEDIU A PALAVRA PARA FAZER UMA DENÚNCIA A RESPEITO DO VEREADOR ADRIANO MORIE, AUTOR DO REQUERIMENTO DA CPI, E EX-PRESIDENTE DA COMISSÃO. OS MEMBROS DA CPI, CONCORDARAM E ATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 615 – Terça - feira, 23 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 8

CONTINUO, FRANQUEARAM A PALAVRA AO MESMO PARA QUE DISCORRA SOBRE A DENÚNCIA.

O SERVIDOR CASSIUS INFORMA A CPI, QUE NO MÊS DE JANEIRO DO PRESENTE ANO, O VEREADOR MORIE PEDIU AO MESMO PARA QUE AGENDASSE UMA REUNIÃO COM O PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADOR MILTON CAMPOS; QUE FOI AGENDADA A REUNIÃO E A MESMA ACONTECEU EM UMA SALA AO FINAL DO CORREDOR LOGO APÓS QUEM SOBE AS ESCADAS, SITUADO NO PRIMEIRO ANDAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS;

QUE NESTA OCASIÃO, O VEREADOR MORIE, NA SUA PRESENÇA E DO PRESIDENTE, DISSE ESTAR EM SÉRIAS DIFICULDADES POR TER ESTADO AFASTADO DO MANDATO POR QUASE DOIS ANOS E MEIO, TENDO UMA DÍVIDA COM SEU ADVOGADO, E QUE POR ESTE MOTIVO PRECISAVA DE UM CARGO OU CONTRATO PARA O MESMO NO VALOR DE R\$ 8 (OITO) MIL REAIS.

NA OCASIÃO O PRESIDENTE MILTON CAMPOS, DISSE QUE INFELIZMENTE NÃO PODERIA AJUDAR, POIS ESTAVA CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE OS CARGOS EM COMISSÃO NÃO SUPERASSEM OS DE EFETIVOS.

QUE APÓS ESSA REUNIÃO, O VEREADOR MORIE LHE ENVIOU UMA MENSAGEM NO ZAP, DIZENDO QUE PARTIRIA PARA CIMA DO PRESIDENTE. NESTE MOMENTO INDAGADO DO QUE SERIA "PARTIR PARA CIMA DO PRESIDENTE" PELO PRESIDENTE DA CPI, O SR. CASSIUS ACREDITA QUE O VEREADOR MORIE PODERIA ESTAR PENSANDO EM CRIAR UM GRUPO DE OPOSIÇÃO AO PRESIDENTE MILTON CAMPOS, PARA CONSEGUIR CARGOS EM COMISSÃO;

PERGUNTADO PELO PRESIDENTE DA CPI, SE POSSUIA AMIZADE COM O VEREADOR MORIE, O SR. CASSIUS DISSE QUE SIM. DISSE QUE PARTICIPOU DE DIVERSAS REUNIÕES POLITICAS COM O MESMO, FATO ESTE PÚBLICO E NOTÓRIO, E DE QUE MANTINHAM CONTATO PÚBLICO E QUE O MESMO INCLUSIVE O PEDIU PARA FAZER UM REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO EXECUTIVO A RESPEITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, LOGO APÓS SEU RETORNO AO PODER LEGISLATIVO, NO FINAL DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018; O VEREADOR JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA, PERGUNTOU AO SR. CASSIUS SE HAVERIA HOJE UM CLIMA DE INIMIZADE ENTRE O INQUIRIDO E O VEREADOR MORIE, SENDO RESPONDIDO QUE ATÉ HOJE NÃO SABE O MOTIVO DE TANTO ÓDIO QUE É PROPAGADO E QUE DIVERSAS PESSOAS LHE CONFIDENCIAM, DO VEREADOR MORIE COM SUA PESSOA, CONSIDERANDO QUE QUANDO O MESMO ESTEVE AFASTADO DO MANDATO POR ACUSAÇÃO DE COMPRA DE VOTOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E FALSIFICAÇÃO DE TITULOS ELEITORAIS, SEMPRE LHE ESTENDEU A MÃO E ACREDITOU NA SUA INOCÊNCIA, MUITO EMBORA UMA GRANDE PARTE DA CLASSE POLITICA TENHA LHE VIRADO AS COSTAS À ÉPOCA;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 615 – Terça - feira, 23 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 9

O SR. CASSIUS INFORMA TAMBÉM QUE POR PEDIDO DO VEREADOR ADRIANO MORIE FOI ADVOGADO DO PARTIDO PRP, DO QUAL O MESMO ERA O PRESIDENTE. O SR CASSIUS INFORMA TAMBÉM QUE O VEREADOR ADRIANO MORIE LHE QUESTIONOU A RESPEITO DA LOTAÇÃO DO FILHO DO VEREADOR CINEI JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS E QUE O MESMO RESPONDEU QUE ACHAVA QUE SERIA NA SECRETARIA DE FAZENDA. PERGUNTADO PELO PRESIDENTE SE SABIA O MOTIVO DA PERGUNTA DO VEREADOR MORIE, O SR CASSIUS RESPONDEU QUE ACREDITA QUE O MESMO DESEJAVA DENUNCIAR O FILHO DO VEREADOR CINEI POR CONTA DE NEPOTISMO.

OUTRSSIM, O SR CASSIUS INFORMA QUE NAS MENSAGENS DO APLICATIVO DO WHATSAPP O VEREADOR ADRIANO MORIE INFORMA QUE TERIA UMA REUNIÃO COM UM POLITICO DE CODINOME "FARAÓ", MAS QUE O MESMO ACHAVA QUE NÃO TERIA ACORDO E QUE POR ESSE MOTIVO IRIA PARA O EMBATE COM O PRESIDENTE. PERGUNTADO PELO PRESIDENTE SE O SR. CASSIUS TERIA CÓPIA DAS ALUDIDAS MENSAGENS, O MESMO DISSE QUE SIM E QUE IRIA ENTREGAR AS MESMAS PARA A COMISSÃO.

O SENHOR CASSIUS PEDIU A PALAVRA NOVAMENTE PARA INFORMAR QUE O PRESIDENTE DA CAMARA, SR. MILTON CAMPOS, SOFREU E AINDA SOFRE DIVERSAS PRESSÕES POLÍTICAS, QUE É TESTEMUNHA QUE O PRESIDENTE SOFREU PRESSÕES E AMEAÇAS DE UM VEREADOR QUE QUERIA QUE O CARNÊ DO SEU CARRO DE LUXO FOSSE PAGO PELO PRESIDENTE ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM CARGO EM COMISSÃO DE R\$ 4.500,00; QUE EM OUTRA OCASIÃO FOI TESTEMUNHA OCULAR DE UMA REUNIÃO REALIZADA NA SALA DA DIRETORIA GERAL NA QUAL OUTRO VEREADOR PRESSIONAVA O PRESIDENTE DA CÂMARA PARA QUE CELEBRASSE UM CONTRATO COM UM JORNAL NO VALOR DE 15 (QUINZE) MIL REAIS POR MÊS, VALOR ESTE QUE NAS PALAVRAS DO VEREADOR SUPRIRIA GASTOS COM FACULDADE DE FILHOS E REFERENTES AO MANDATO.

O SR. CASSIUS LEMBRA QUE MUITAS VEZES O VEREADOR MORIE SE SENTIA ENVERGONHADO DE IR A CÂMARA, E O MESMO LHE DAVA FORÇAS E O APOIAVA, ASSIM COMO NOS EVENTOS POLITICOS QUE O SR. CASSIUS O LEVAVA. DISSE AINDA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL AO VEREADOR MORIE, QUANDO DO SEU AFASTAMENTO, PARA QUE O MESMO CONTINUASSE A RECEBER SEUS SUBSIDIOS; AFIRMOU TAMBÉM TER AMIZADE COM O VEREADOR GETÚLIO DO TUTU, EX SUPLENTE DE VOGAL DA CPI, TENDO AFIRMADO QUE O LEVOU PARA UM ENCONTRO POLITICO COM A DEPUTADA FEDERAL CLARISSA GAROTINHO, QUANDO O MESMO ESTAVA NA PRIMEIRA SUPLÊNCIA DO EX VEREADOR ALEX DORNELAS, TENDO PARTICIPADO DE REUNIÕES PÚBLICAS EM QUEIMADOS COM O MESMO, DO QUAL ERA TRATADO COMO AMIGO;

O PRSIDENTE DA CPI PERGUNTOU AO SR, CASSIUS SE TINHA ALGO MAIS A FALAR EM RELAÇÃO AO VEREADOR MORIE E O MESMO DISSE QUE SIM; DE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 615 – Terça - feira, 23 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 10

QUE NESTE MOMENTO PRETENDE REQUERER A CPI QUE SE ANALISE A AUSÊNCIA DE IMPARCIALIDADE DO VEREADOR MORIE QUANDO AINDA ERA PRESIDENTE DA CPI, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES ORA VENTILADAS; E SE O ADVOGADO PARTICULAR DO SR. MORIE, DO QUAL O MESMO QUERIA UM CARGO, PARTICIPOU DE ALGUMA REUNIÃO DA ANTIGA CPI QUANDO AINDA ERA PRESIDENTE DA MESMA, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES ORA VENTILADAS;

EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE DA CPI, PERGUNTOU AO SR. CASSIUS SE O MESMO CURSOU MISTRADO NA UNIVERSIDADE IGUAÇU; O SERVIDOR CASSIUS DISSE QUE SIM; QUE ESTUDOU NOS ANOS DE 2006/2007, MISTRADO EM DIREITO, CONFORME REGULAMENTO INTERNO DA UNIVERSIDADE, QUE SEMPRE TEVE COMO BASE O ESTUDO, E QUE ALÉM DO MISTRADO, TEM DUAS PÓS GRADUAÇÕES, EM DIREITO PÚBLICO E ORÇAMENTO PÚBLICO, E DIVERSOS CURSOS NA ESCOLA DO LEGISLATIVO - ALERJ, TENDO SIDO APROVADO EM DIVERSOS CONCURSOS PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

QUE SOUBE A UM TEMPO ATRÁS QUE A UNIG HAVIA SIDO DESCREDECENCIADA DO MEC, E QUE SUA REITORIA HAVIA SIDO DISSOLVIDA; OUTRO FATO LEMBRADO PELO SR. CASSIUS É DE QUE O COORDENADOR DO MISTRADO À ÉPOCA, FOI PRESO EM UMA OPERAÇÃO DA POLICIA FEDERAL, MAIS PRECISAMENTE NO ANO DE 2007;

INDAGADO SOBRE A DECLARAÇÃO DO ATUAL REITOR DA UNIG, DE QUE O DIPLOMA NÃO FOI EXPEDIDO PELA UNIG, O SR. CASSIUS DISSE ACHAR ESTRANHO DE QUE UMA PESSOA QUE FOI AFASTADA PELO MEC DE SUAS FUNÇÕES POR ACUSAÇÃO DE FRAUDE, E QUE SEQUER TRABALHAVA À ÉPOCA DO CURSO DE MISTRADO NA UNIG POSSA FAZER ESSE TIPO DE AFIRMAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O MESMO NÃO POSSUI CREDIBILIDADE PARA EXERCER FUNÇÃO TÃO IMPORTANTE E QUE OBVIAMENTE NÃO CONFESSARIA QUE A UNIVERSIDADE MINISTROU UM CURSO DO QUAL NÃO POSSUIA CREDENCIAMENTO À ÉPOCA; O SR CASSIUS AFIRMA QUE O REFERIDO DIPLOMA FOI EXPEDIDO PELA UNIG.

O SR. CASSIUS REQUEREU NA OPORTUNIDADE A JUNTADA DE DIVERSOS DOCUMENTOS, INCLUSIVE DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2017, COM DENÚNCIA IDÊNTICA DA CPI; ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO EM QUE SE VERIFICOU A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS; REQUEREU TAMBÉM QUE FOSSE JUNTADO REGISTRO DE OCORRÊNCIA LAVRADO EM MAIO DESTA ANO, DO QUAL FOI AMEAÇADO DE MORTE E DE QUE DEVERIA SE AFASTAR DA CÂMARA DE QUEIMADOS;

PERGUNTADO PELO PRESIDENTE E PELO RELATOR DA CPI SE TEME POR SUA INTEGRIDADE, O SR. CASSIUS RESPONDEU QUE SIM; QUE DESDE QUE ENTROU NA CÂMARA SOFRE PERSEGUIÇÃO POLITICA POR SER SERVIDOR INDEPENDENTE, E QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 172/2017, SOFREU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 615 – Terça - feira, 23 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 11

TUDO TIPO DE PERSEGUIÇÃO IMAGINÁVEL, COM CERCEAMENTO DE DEFESA INCLUSIVE;

INDAGADO PELO RELATOR SE O COGITADO PROBLEMA COM O DIPLOMA DE MESTRADO MODIFICARIA O RESULTADO DO CONCURSO, O SR. CASSIUS DISSE QUE NÃO, CONSIDERANDO QUE O TÍTULO DE MESTRADO VALIA 04 (QUATRO) PONTOS, E QUE MESMO QUE FOSSEM DESCONSIDERADOS, FICARIA COM 04 (QUATRO) PONTOS A FRENTE DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO;

O SR. CASSIUS REAFIRMOU QUE CURSOU MESTRADO NA UNIG E SE DISSE VÍTIMA, POR SER TERCEIRO DE BOA-FÉ, E LEMBRANDO QUE NESSE PERÍODO A UNIG TEVE DIVERSOS PROBLEMAS JUDICIAIS E COM O MEC, SEMPRE SENDO ACUSADA DE EMISSÃO DE DIPLOMAS COM PROBLEMAS DE FRAUDE E INCONSISTÊNCIAS. REAFIRMOU SUA BOA-FÉ E INOCÊNCIA E SE DISSE TRANQUILO.

O PRESIDENTE DA CPI, INDAGOU AO RELATOR SE POSSUIA MAIS PERGUNTAS A FAZER AO INQUIRIDO, RESPONDENDO O MESMO QUE NÃO;

RESTOU DELIBERADO, QUE SERÁ ANALISADA A ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO VEREADOR MORIE; OITIVA DO VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, SR. MILTON CAMPOS; OITIVA DOS SERVIDORES ELIÉSER CORREIA DE OLIVEIRA, ELISABETE JUSTINO DA SILVA, SIMONE DE OLIVEIRA ORNELAS, ARMANDO MARTINS DO SANTOS PINTO, JOSÉ AMÉRICO DA SILVA

O PRESIDENTE VEREADOR ELERSON, DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO, ÀS 11:50 HORAS, AGRADECENDO A PRESENÇA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA, RELATOR DA CPI. O PRESIDENTE DA CPI LAVROU A ATA QUE VAI ASSINADA JUNTAMENTE COM O RELATOR.

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
RELATOR

CASSIUS VALÉRIO TEIXEIRA DA SILVEIRA
INQUIRIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 615 – Terça - feira, 23 de Julho de 2019 - Ano 03 - Página 12

Avisos, Editais e Notificações

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ART. 139, III DO CTMQ**

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, entidade de direito público, criado pela Lei nº 1.773, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS DE FRANÇA VILELA**, pelo presente, **NOTIFICA**, através de seu representante legal, a empresa **PRECISÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS**, CNPJ 14.553.415/0002-88, Inscrição Municipal nº 893926, pessoa jurídica de direito privado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à SEMFAPLAN, sito Rua Alves, 68, Centro, Queimados, no horário de 09h00 às 17h00, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de regularização do débito referente à inscrição acima mencionada, e apresentar defesa em razão do Auto de Infração nº 4167, nos autos do processo administrativo nº 4745/2017/02, assegurando assim, o contraditório e a ampla defesa. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.